



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI N.º 15 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO

Protocolo: 0116 / 2024  
Data: 22 de fevereiro de 2024  
Hora: 16:46

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA  
FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO  
GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DO FUN...

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO.”

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 230.207,45 (Duzentos e trinta mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**Artigo 2º** - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito adicional especial para fazer frente a repasse de recurso do Governo Estadual, por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de Engenheiro Coelho.

**Parágrafo Único** - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas rubricas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.

**Artigo 3º** - O Crédito Especial por excesso de arrecadação será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 – provenientes de excesso de arrecadação e será classificado na seguinte funcional programática:

Cey



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.11.01	18.122.0006.2028	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoal Jurídica	02	R\$ 230.207,45
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 230.207,45</b>

**Artigo 4º** - Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de excesso de arrecadação, de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 230.207,45 (Duzentos e trinta mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**Artigo 5º** - Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Art. 3º desta Lei.

**Artigo 6º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 20 de fevereiro de 2024.

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 20 de fevereiro de 2024.

**MENSAGEM Nº 9 / 2024**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A**